



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

ANEXO E
RESPOSTA DA CONTRATADA AOS APONTAMENTOS DA MEDIÇÃO ANTERIOR

Processo nº 23103.202552/2021-31

Objeto do contrato: Reforma das instalações de distribuição de água potável no prédio 1

Nome da empresa contratada: LOP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.770.621/0001-78

Número do contrato: 23/2021

Período: 1ª Medição

Fiscalização: Cristiane Bolina da Cunha, Alessandra Moschem Tolfo e Raphael da Silva Homem

1. DOCUMENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Item	Documento	Inconsistências	Orientações
1	ART	Não foi encaminhada até o momento a ART do contrato paga e assinada para que possa ser assinada pela Reitora da universidade. Solicitamos o envio do documento digital com assinatura digital ou, caso somente seja possível em versão física, que o mesmo seja entregue na universidade para que possa ser coletada a assinatura da Reitora.	Enviar documento pago e assinado.
RESPOSTA DA CONTRATADA: O documento foi entregue fisicamente pela empresa e já foi coletada a assinatura da Reitora.			
2	CTPS	Não foram enviadas as páginas de atualização das CTPS dos funcionários da empresa alocados na obra.	Enviar os documentos.

RESPOSTA DA CONTRATADA: Foram enviados os documentos.			
3	CONTRACHEQUE	Os Contracheques dos funcionários enviados para a medição não apresentam os pagamentos referente ao piso salarial da categoria.	Enviar esclarecimento acerca dos pagamentos.
RESPOSTA DA CONTRATADA: A empresa enviou esclarecimento e são pagos os valores da CCT.			
4	SEFIP-GFIP-RET	No campo "TOMADOR/OBRA" dos documentos SEFIP, GFIP e RET não está identificada a UFCSPA.	Enviar os documentos corretos.
RESPOSTA DA CONTRATADA: Foi enviado um esclarecimento.			
5	CNO	Enviar extrato ou comprovante do Cadastro Nacional de Obras referente ao contrato.	Enviar o documento.
RESPOSTA DA CONTRATADA: Foi enviado o documento.			
6	FOLHAS PONTO	A Contratada encaminhou uma declaração em que aponta que não faz o registro da jornada de seus funcionários. Segundo a Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, fica alterado o parágrafo 2 do artigo 74 da CLT para o seguinte texto: “ O horário de trabalho será anotado em registro de empregados. § 2º Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de	Enviar esclarecimentos sobre o assunto.

		entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso.” Assim, a Contratada fica desobrigada a registrar a folha ponto dos funcionários desde que tenha em seu quadro até 20 funcionários. Solicitamos confirmação de quantos funcionários atualmente constituem o quadro da empresa, levando em consideração somente os celetistas e os intermitentes.	
RESPOSTA DA CONTRATADA: Foi enviada a confirmação.			
7	DOCUMENTOS DIVERSOS	A Contratada não enviou alguns dos documentos necessários da medição, como: • Relatório estatístico de acidentes • Lista de funcionários que trabalharam na obra no período medido • Comunicação de demissão de funcionários no período, se houver • Comprovantes de depósitos bancários do pagamento do mês de referência • Comprovante de pagamento do Vale-Transporte do período e declaração de desistência dos funcionários que não utilizam o benefício (enviar todos os meses)	Enviar os documentos faltantes
RESPOSTA DA CONTRATADA:			

Foram enviados os documentos solicitados e os esclarecimentos.

A Contratada respondeu a todos os apontamentos e enviou as documentações solicitadas.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2021.

Raphael da Silva Homem
ADMINISTRADOR